



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CONTRATO Nº 248/2022-PMON – Originário da Adesão a Ata de Registro de Preço nº **20210568** decorrente do **Pregão Eletrônico para registro de preços nº 9/2021-078PMT**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE** e a empresa **PEMA - PEREIRA MARCELO TAXI AEREO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, 415, centro - **OURILÂNDIA DO NORTE/PA**, CEP: 68.390-000, CNPJ: 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, **JÚLIO CESAR DAIREL** portador do CPF nº 798.013.312-91 e RG nº 4074560 SSP/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA, PEMA - PEREIRA MARCELO TAXI AEREO LTDA**, sediada à Rodovia 279, s/nº, Km 152, Bairro: Aeroporto, inscrita no CNPJ sob nº 04.622.892/0001-13, Inscrição Estadual nº 15.235.101-9, neste ato representado por **AUGUSTO SILVIO PEREIRA**, portador da carteira de identidade profissional sob nº 405724, MAER/Pa, e do CPF sob nº 237.911.101-44, e a Sra. **ELISIANE WOBETO CARRAVETTA**, portadora do RG nº 2352168, SSP/PA, inscrita no CPF. Nº 426.271.332-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para Fornecimento/Prestação de Serviço, como abaixo se declara:

ORIGEM: Ata de Registro de Preço Nº 20210568 decorrente do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 9/2021-078PMT.

01. DO OBJETO

- 01.01. O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVE E AERONAVE DE TRANSPORTE MÉDICO TIPO "E", PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OURILÂNDIA DO NORTE**, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes na **Ata de Registro de Preço Nº 20210568 decorrente do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 9/2021-078PMT.**
- 01.02. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório da **Ata de Registro de Preço Nº 20210568 decorrente do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 9/2021-078PMT.** também, à respectiva proposta de preços emitida pela **CONTRATADA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



01.03. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRETAMENTO DE AERONAVE - TIPO MONOMOTOR Especificação: Serviço de transporte aéreo com capacidade mínima homologada para 1 tripulante e 5 passageiros Equipe- 1 tripulante Incluso- combustível REGISTRO NA ANAC	Hora	30	R\$ 3.300,00	R\$ 99.000,00

02.02. A prestação do serviço, ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos.

02.03. O valor global do presente contrato é de **R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil e reais)**.

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

04.122.0002.2010.0000- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
33.90.33.00 - PASSAGEM E DESPESA COM LOCOMOÇÃO
33.30.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

04.122.0002.2014.0000- MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.33.00 - PASSAGEM E DESPESA COM LOCOMOÇÃO
33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

04.122.0002.2015.0000 - MANUTENÇÃO DA SUBPREFEITURA DO CAMPINHO
33.90.33.00 - PASSAGEM E DESPESA COM LOCOMOÇÃO
33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na prestação do serviço do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.

05. DO PAGAMENTO

05.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, responsável por esse ato.

05.02. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.

05.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

05.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

06. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

06.01. A **CONTRATADA** fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;

06.02. Garantia dos serviços será aquela prevista no edital.

06.03. A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e conseqüentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado

06.04. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato.

- a) multa de **0,50% (cinquenta centésimos percentuais)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- b) multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no sub item anterior;

06.05. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;

06.06. O valor da multa poderá ser descontado da garantia de execução contratual apresentado pela **CONTRATADA**, e caso não baste, do pagamento do faturamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



- 06.07. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.08. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.09. **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com o edital do processo licitatório, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;
- 06.10. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;
- 06.11. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;
- 06.12. Não poderá a **CONTRATADA** pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

07. DA FISCALIZAÇÃO

- 07.01. Compete à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor **Lucas Barbosa Almeida**, para tal fim.

08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES

- 08.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em **15 de maio de 2022**.
- 08.02. O presente contrato poderá ser alterado observando-se as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

09. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 09.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



10. DO FORO

10.01. Fica eleito o Foro da cidade de OURILÂNDIA DO NORTE, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

OURILÂNDIA DO NORTE, 16 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte
JÚLIO CESAR DAIREL
Contratante

PEMA - PEREIRA MARCELO TAXI AEREO LTDA
CNPJ: 04.622.892/0001-13
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Assinatura

2. _____
Assinatura

CPF: _____

CPF: _____